



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.684

De 13 de março de 1969

Suspende a aplicação de dispositivos do Código Tributário Municipal.-

Artigo 1º - Fica suspensa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação do disposto nos parágrafos 1º e 2º e as letras "a", "b" e "c", do artigo 27, da lei nº 1558, de 29 de dezembro de 1966, (Código Tributário do Município de Araraquara).-

Parágrafo único - v e t a d o

Artigo 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a expedir atos e instruções necessárias para o cumprimento da presente lei.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autor: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Projeto de Lei nº 5/69

Processo nº 8/69



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.684

De 13 de março de 1969

Suspende a aplicação de dispositivos -
do Código Tributário Municipal.-

Dispositivo vetado pelo Prefeito do Município e man-
tido pela Câmara Municipal, do projeto que se trans-
formou na Lei número 1.684, de 13 de março de 1969.-

"Artigo 1º -

Párrafo único - Dentro do prazo estabelecido neste
artigo, os contribuintes em débito com o Município, poderão -
requerer parcelamento de sua dívida em até seis prestações --
mensais e consecutivas, nunca inferior a NCR\$ 50,00 (cinqüen-
ta cruzeiros novos)!"-

Autor: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Projeto de Lei nº 5/69 -

Processo nº 8/69.-